

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 27/10/2010, DODF nº 207 de 28/10/2010, pag. 18 Portaria nº 193 de 28/10/2010, DODF nº 208 de 29/10/2010, pag. 14

Parecer nº 249/2010-CEDF

Processo nº 460.000200/2010

Interessado: Ipê Centro Educacional

Credencia, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Ipê Centro Educacional, autoriza a oferta da educação infantil e do ensino fundamental de oito e de nove anos, aprova a Proposta Pedagógica.

I - HISTÓRICO – O Ipê Centro Educacional, mantido pela Sociedade Candanga de Educação e Cultura Ltda., situados no mesmo endereço, na Rua Tamboril, Lote 1 – Águas Claras-DF, por meio de seu Diretor, Professor Paulo Ferreira Gomes, protocolou, em 6 de abril de 2010, o presente processo, solicitando recredenciamento da instituição educacional.

II - ANÁLISE – O Ipê Centro Educacional foi recredenciado, por quatro anos, a partir de 2006, pela Portaria nº 116/SEDF, de 20 de maio de 2008, que também autorizou o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de dois a cinco anos, e o funcionamento, a partir de 2006, do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, e aprovou a Proposta Pedagógica tendo em vista o Parecer nº 83/2008-CEDF.

O presente processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Ofício dirigido à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, fl.1;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fl. 2;
- Licença de Funcionamento nº 16/2010, emitida em 25 de janeiro de 2010, pela Administração Regional de Águas Claras, RA XX, por tempo indeterminado, fl.3.

Para atendimento ao parágrafo único do artigo 100 da Resolução 1/2009-CEDF, foram acrescentados os seguintes documentos:

- novo Oficio encaminhado ao Secretário de Estado de Educação, solicitando credenciamento por perda do prazo do recredenciamento, fl. 13;
- Documento que comprova a existência legal da mantenedora (Contrato Social, Cadastro Fiscal-DIF e CNPJ), fls. 14 a 18;
- Declaração Patrimonial emitida por profissional da área, fl. 19;
- cópia do Contrato de Locação do imóvel, com término previsto para 1º de julho de 2015, e cópia da escritura pública do imóvel, fls. 20 a 24;

N

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- cópia da Carta de *habite-se* nº 37/2009, emitida pela Administração Regional de Águas Claras, fl. 26;
- Laudo de Análise de Projetos Arquitetônicos para Escolas Particulares informando que:

a instituição apresentou projeto arquitetônico completo, nas etapas de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental, para aprovação conforme Decreto nº 20.769, de 3 de Novembro de 1999 — Art. 4º. Os Projetos apresentados foram analisados e aprovados, sendo considerados em conformidade com a legislação específica. fl. 25;

- cópias das Plantas baixas aprovadas pelo Governo do Distrito Federal, fls. 27 a 32;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 138/09, informando que:

no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, a instituição se encontra com processo nº 460.000200/2010, visando o credenciamento. A instituição atende o disposto no decreto 20.769 de 8 de Novembro de 1999, se encontrando em condições físicas para oferecer as etapas da Educação Básica: Educação Infantil de 02 a 05 anos e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). fl. 10;

- Relação de mobiliários, fls. 33 a 34;
- Quadro Demonstrativo de Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo, fls. 35 a 42;
- Proposta Pedagógica, versão final, fls. 45 a 65;
- matrizes curriculares, fls. 54 e 55;
- Regimento Escolar, versão final, fls. 66 a 102;
- Relatório Técnico de Inspeção Escolar com objetivo de credenciamento por perda de recredenciamento informando que foi realizada visita in loco, no dia 20 de maio de 2010, ao Ipê Centro Educacional.

A visita foi realizada com intuito de verificar a organização, classificação e atualização de toda escrituração escolar. Em suma, os registros dos fatos relativos à vida escolar dos alunos, assim como os registros de escrituração da instituição educacional foram orientados para continuar atualizados, organizados de forma prática, funcional e de fácil acesso, mantidos em segurança e em locais apropriados e limpos. fls. 110 a 111.

 Relatório técnico da segunda visita in loco, realizada em 28 de maio de 2010 quando:

Foi observado que as instalações físicas da instituição são amplas, os pisos e as paredes internas são revestidos de cerâmica de fácil limpeza e apresentam aspectos de higiene e conservação, as salas de aula e demais dependências apresentam boa luminosidade e ventilação. Cada corredor possui uma monitora para atender às crianças que por qualquer motivo precisam sair da sala de aula. É um prédio grande com três andares e todos os andares possuem acesso através de escadas amplas e de rampas, assim como banheiro para ANEE. fls. 113 a 115;

Relatório conclusivo da Cosine/SEDF informando que:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

O processo da instituição encontra-se instruído conforme Resolução nº 1/2009-CEDF, tendo a instituição educacional apresentado a documentação exigida e estando os autos em condições de serem encaminhados ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, tendo em vista os seguintes pleitos: credenciamento por perda de prazo para o recredenciamento, autorização para ofertar as etapas da educação básica: educação infantil e educação fundamental, aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls.116 a 118.

A Proposta Pedagógica do Ipê Centro Educacional está compatível com o art. 165 da Resolução 1/2009-CEDF. Nela estão explicitados: origem histórica, natureza e contexto da instituição, fundamentos norteadores da prática educativa, missão e objetivos institucionais, organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, organização curricular e respectivas matrizes, estratégias para implementação: recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio, gestão administrativa e pedagógica.

O Ipê Centro Educacional, tem como missão oferecer educação personalizada de qualidade e eficaz, que favoreça a formação íntegra e competente de sua clientela. O trabalho com os conteúdos e temas transversais (educação para o trânsito, ética, saúde, educação ambiental, orientação sexual, pluralidade cultural, trabalho e consumo, música, direitos das crianças e dos adolescentes, direito e cidadania, história e cultura afro-brasileira e indígena) está integrado às disciplinas, de maneira a legitimar a ação pedagógica na diversidade nacional. Os conteúdos são trabalhados de forma interdisciplinar sempre respeitando a individualidade de cada educando. O currículo privilegia a aquisição de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de habilidades e competências.

O Regimento Escolar, segundo informação da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, atende à legislação vigente, estando em condições de aprovação, tendo em vista o art. 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, fl. 120.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando os relatórios favoráveis e a documentação analisada, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, o Ipê Centro Educacional, mantido pela Sociedade Candanga de Educação e Cultura Ltda., situados à Rua Tamboril, Lote 1 – Águas Claras – Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação básica: educação infantil creche para crianças de dois e três anos, pré-escola para crianças de quatro e cinco anos, o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e o ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos e do ensino fundamental de nove anos, que constituem os anexos I e II deste Parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

d) alertar a instituição quanto ao atendimento da legislação vigente.

É o Parecer.

Brasília, 5 de outubro de 2010.

PAULO ANTONIO DE ARAUJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/10/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo I do Parecer nº 249/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: IPÊ CENTRO EDUCACIONAL

Etapa: Ensino Fundamental – 5^a a 8^a séries

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

		SÉRIES					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	5 ^a	6ª	7ª	8 ^a		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X		
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	X		
	Filosofia	X	X	X	X		
	Redação	X	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	26		
TOTAL ANUAL DE HORAS			833	833	866		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - Matutino 7h30 às 12h
 - Vespertino 13h30 às 18h
- 2. Duração do módulo-aula: 50 (cinquenta) minutos o dia letivo é desenvolvido em 4h10 (quatro horas e dez minutos) de efetivo trabalho escolar, excluídos 20 (vinte) minutos reservados ao intervalo.
- 3. Na 8^a série, uma vez por semana, teremos o 6° horário.
- 4. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de oferta obrigatória pela instituição e de matrícula facultativa para o estudante.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo II do Parecer nº 249/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: IPÊ CENTRO EDUCACIONAL

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Regime: Anual Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES		ANOS							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4 °	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna –	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Espanhol									
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	26
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	866

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - 1° ao 5° ano: Matutino 7h30 às 11h50

Vespertino – 13h30 às 17h50

- 6° ao 9° ano: Matutino – 7h30 às 12h

Vespertino – 13h30 às 18h

- 2. Duração do módulo-aula:
 - 1º ao 5º ano: 60 (sessenta) minutos o dia letivo é desenvolvido em 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, excluídos 20 (vinte) minutos reservados ao intervalo.
 - 6° ao 9° ano: 50 (cinquenta) minutos o dia letivo é desenvolvido em 4h10 (quatro horas dez minutos) de efetivo trabalho escolar, excluídos 20 (vinte) minutos reservados ao intervalo.
- 3. No 9º ano, uma vez por semana, teremos o 6º horário.
- 4. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de oferta obrigatória pela instituição e de matrícula facultativa para o estudante.